

LEI Nº 309 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000

“ Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar “

SIDNEI LUIZ ROSSO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais), que serão distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

2018 – Manut. da Secret. Mun. de Obras e Servs. Públicos		
3111 – Pessoal Civil.....	R\$	9.000,00
2039 – Manut. da Secret. Mun. da Saúde e Bem Estar Social		
3111 – Pessoal Civil.....	R\$	14.000,00
2031 – Manut. da Secret. Mun. de Educ. Cult. Desp. e Turismo		
3111 – Pessoal Civil	R\$	9.000,00
2025 – Transferência ao Fundo Manut. Des. Ens. Fundamental		
3221 – Transferência a União.....	R\$	10.000,00
2001 – Manut. Câmara Municipal de Vereadores		
3111 – Pessoal Civil.....	R\$	8.000,00
2008 – Manut. da Secret. Munic. da Administração		
3111 – Pessoal Civil.....	R\$	4.000,00
2012 – Manut. da Secret. Munic. da Fazenda		
3111 – Pessoal Civil.....	R\$	8.500,00
3113 - Obrigações Patronais.....	R\$	5.000,00

Art 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, correrá à conta da arrecadação a maior nas receitas do ITBI, FPM e ICMS do corrente ano de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano 2000.

SIDNEI LUIZ ROSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 14.12.2000

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo

